

LEI N.º 829/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado a investimento para a produção de energia limpa com recursos de operação de crédito e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	28-Encargos Especiais
Sub-Função:	843-Serviço da Dívida Interna
Programa:	8000-Encargos gerais do município
Oper. Especial:	0.802-Amortização e parcelamento de dívidas
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	40.000,00
Produto / Unid. Medida:	Dívida / Unitário
Meta Física:	1

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Obras, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Executora:	05-Divisão de Meio Ambiente
Função:	18-Gestão Ambiental
Sub-Função:	541-Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	8011-Desenvolvimento ambiental
Projeto:	1.835-Criação de usina para a geração própria de energia solar
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	07-Operações de Crédito
Valor do Crédito R\$:	2.000.000,00
Produto / Unid. Medida:	Produção de Energia Solar / KW por mês
Meta Física:	85.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, assim vinculados:-

I-) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

II-) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) vinculado a operação de crédito FINISA junto ao banco Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de agosto de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota; publicado no quadro de atos oficiais na data supra.